



Fl. Nº. 249
7
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/21017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EKIPE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **017.167.610/0001-23**, com estabelecimento na Rua Severino Araujo, 1437, Centro, na cidade de Fátima do Sul - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Fabian Ângelo Vendruscolo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 347800, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 391.081.981-87, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 014/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração pública municipal, bem como em logradouros e vias públicas na sede do Município, e Distritos pelo período de 12 meses, e de acordo com o **Pregão Presencial nº 014/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 250
7
Visto

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos de Convênio celebrado:

0202	Gerencia Municipal de Gestão Publica
0202.004.122.0200.2006	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura
0203.004.122.0300.2016	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203.017.122.0900.2019	Manut. E Operac. Do Deptº de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 251

Visto

	Jurídica)
0205	Gerencia Municipal de Educação e Cultura
0205.012.361.0500.2053	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0204	Gerencia Municipal de Des.Sustentável
0204.004.122.0400.2010	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Desenvolvimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.01	Fundo Municipal de Saúde
0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Ativ.da Gerencia de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 252
Visto

administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 014/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas,

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 253
Visto

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 15 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nentes
Prefeito Municipal

Empresa Ekiye Serviços Ltda
Fabian Ângelo Vendruscolo
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: HELIO ZINABIRO AZEVEDO

CPF/MF: 390.744.7153

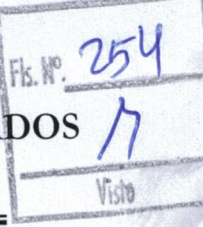
ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Ekiye Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração pública municipal, bem como em logradouros e vias públicas na sede do Município, e Distritos pelo período de 12 meses, e de acordo com o **Pregão Presencial nº 014/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0202	Gerencia Municipal de Gestão Publica
0202.004.122.0200.2006	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura
0203.004.122.0300.2016	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203.017.122.0900.2019	Manut. E Operac. Do Deptº de Agua e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0205	Gerencia Municipal de Educação e Cultura
0205.012.361.0500.2053	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0204	Gerencia Municipal de Des.Sustentável
0204.004.122.0400.2010	Manut. Das Ativ.da Secretaria de Desenvolvimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.01	Fundo Municipal de Saúde
0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Ativ.da Gerencia de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Fabian Angelo Vendruscolo – Representante da Empresa

Diários

REGIÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03 GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SIA
02.03.028 RDE 0004 2014 Construção/Reforma e Recuperação de Estradas/Viação a Pontas
3.3.90.33.000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídicas)
Glória de Dourados - MS, 17 de Maio de 2017
ASSINANTES.

Contratada: Camille Multimídia S/A – Representante da Empresa
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
PARTES: CONTRATANTE: Município de Gibara de Dandara - MS
CONTRATADA: Equipe Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização das argolas da administração pública municipal, bem como em proprietários e vias públicas no todo do Município, e Distritos pelo período de 12 meses, e de acordo com o Projeto Preventivo nº 014/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0202	Gestão Municipal de Gestão Pública
0202.004.122.0200.2008	Municipl Das Alvasda Secretaria de Gestao Publica
3.3.90.39.00Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)	
0203	Gestao Municipal de Infra Estrutura
0203.004.122.0300.2018	Municipl Das Alvasda Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.39.00Outros Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)	

0203.017.122.0500.0119 – “Un telefona –Pessoa Juridica”
3.3.90.39.000Duros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)
0205 – Gerencia Municipal de Telematica (Pessoa Juridica)
0206.012.341.0500.2053 – Manut. Das Alwds Secretarias do Educapao e Cultura
3.3.90.39.000Cultura Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)
0204 – Gerencia Municipal do Des.Sportivo
0204.004.122.0400.2010 – Manut. Das Alwds Secretarias do Desenvolvimento
3.3.90.39.000Cultura Servicos de Terceiros (Pessoa Juridica)
0207.01 – Fundo Municipal da Saude

ASSINANTES: Manoel Das Alvim, Gerente do Saúde
3,3 80,35 0004198 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
deleita da Debitados - MS, 15 de Maio de 2017

ASSINANTES:
Centuriante: Arson Albas Junior - Prefeito Municipal
Centuriante: Fabiano Angelo Venducello - Representante da Empresa

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Município do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Maio de 2017.

1950 do C.º de ordenamento nº 002/2017, que estabelece as atribuições do Nucleo de Licenciamento e Certificação, TOMA SEU EFEITO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE DECRETO, ficando a validade do presente Decreto limitada ao prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, e a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, para ser revogado sem necessidade de aviso prévio.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILOIRIA DE SOUZA

[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Proposta Oficial nº 0452017 - Pregão eletrônico que tem observância as prazos rescisivos, acompanhando o Parecer Jurídico, nº 0520/2017, Decreto Municipal nº 009/2009 e estabelecimentos pela Lei Federal nº 6.556/93, HOMOLOGAÇÃO e procedimento licitatório e ADJUDICAÇÃO o objeto a empresa EKIPRE SERVIÇOS E Manutenção e limpeza da ordem da Companhia do objeto do Processo Administrativo, para q
Artigão, Ponta Neve, MS, 15 do Maio de 2017

**TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO PRESENCIAL Nº. 069/2017**
O Município de Natal, Estado do Rio Grande do Sul, através do Núcleo de Licitação e Compra do Poder Executivo, no âmbito do Pregão Presencial nº 069/2017 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COTESTE E PROTETOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA AFRM, HOSPITAL MUNICIPAL AUTÔNOMO, torna sem efeito o Edital nº 069/2017.

[illegible]

MS
CARTÃO Nº 6061

REGIÃO

Dourados/MS, 19 de maio de 2017 | 03

Renovação da Licença Simplificada - LS-15
gem de Veículos e serviços de reboque, localizada na
, nº 1065 - Jardim Ouro Verde, no município de
tudo de Impacto Ambiental.

Fis Nº 117

Material e Registro Civil

PROCLAMAS N° 26217
01 55 2017 6 00053 117 0026217 17
casar-se e apresentaram os documentos exigidos
o Código Civil Brasileiro. CARLOS ADRIANO
SANTOS ARAUJO.

PROCLAMAS N° 26217
01 55 2017 6 00053 117 0026217 17
casar-se e apresentaram os documentos exigidos
o Código Civil Brasileiro. CARLOS ADRIANO
SANTOS ARAUJO.

PROCLAMAS N° 26217
01 55 2017 6 00053 117 0026217 17
casar-se e apresentaram os documentos exigidos
o Código Civil Brasileiro. CARLOS ADRIANO
SANTOS ARAUJO.

PROCLAMAS N° 26217
01 55 2017 6 00053 117 0026217 17
casar-se e apresentaram os documentos exigidos
o Código Civil Brasileiro. CARLOS ADRIANO
SANTOS ARAUJO.

PROCLAMAS N° 26217
01 55 2017 6 00053 117 0026217 17
casar-se e apresentaram os documentos exigidos
o Código Civil Brasileiro. CARLOS ADRIANO
SANTOS ARAUJO.

PROCLAMAS N° 26217
01 55 2017 6 00053 117 0026217 17
casar-se e apresentaram os documentos exigidos
o Código Civil Brasileiro. CARLOS ADRIANO
SANTOS ARAUJO.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS (SINJORGRAN)

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

A diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) vem por intermédio deste, com base no Capítulo IV, Seção I, dos seus Estatutos Sociais, CONVOCAR ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OS DELEGADOS A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS (FENAJ) a realizar-se durante Assembleia Geral Ordinária no DIA 22 DE JUNHO DE 2017 com primeira chamada às 19h, a segunda às 19h30 e a terceira às 20h tendo como local de votação a sede do Sindicato localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 1985, sala 7, centro, em Dourados.

De acordo com o Artigo 29º dos Estatutos Sociais o prazo para registro de chapas será de cinco dias contados a partir da publicação deste edital na sede do Sindicato das 9h às 16h.

Conforme o Artigo 34º a impugnação de candidaturas só poderá ser feita por associados do Sindicato em pleno gozo dos seus direitos sindicais no prazo de três dias contados da publicação das chapas registradas.

Se houver o registro mais de uma chapa e empate na votação, uma nova eleição será realizada no dia 6 de julho de 2017, respeitando-se os mesmos horários de chamadas e local.

Dourados (MS), 18 de maio de 2017.

Lucas Carlos Luciano
Presidente do Sinjorgran

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados que a licitação a ser realizada no dia 22 de Maio de 2017, às 13:00 horas foi adiada para o dia 13 de Junho de 2017.
Glória de Dourados - MS, 11 de Maio de 2017.
Processo Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Expe Services Ltda
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e higienização dos órgãos da administração pública municipal, bem como em logradouros e vias públicas na sede do Município, e Distritos pelo período de 12 meses, e de acordo com o Projeto Presencial nº 014/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta
VALOR: R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202	0202.004.122.0200.2006	Gerência Municipal de Gestão Pública
0203	0203.003.39.00	Manut. Das Atv. da Secretaria de Gestão Pública
0203	0203.004.122.0300.2016	Gerência Municipal de Gestão Pública
0203	0203.003.39.00	Manut. Das Atv. da Secretaria de Gestão Pública
0203	0203.017.122.0900.2019	Manut. E Operaç. De Depo. de Água e Esgoto
0205	0205.012.361.0900.2053	Manut. Das Atv. da Secretaria de Educação e Cultura
0204	0204.004.122.0400.2010	Gerência Municipal de Gestão Pública
0204	0204.003.39.00	Manut. Das Atv. da Secretaria de Gestão Pública
0207	0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Atv. da Gerência de Saúde
0207	0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Atv. da Gerência de Saúde
0207	0207.010.122.0700.2031	Manut. Das Atv. da Gerência de Saúde

ASSINANTES:
Contratante: Anisley Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Fabien Angelo Vendruscolo - Representante da Empresa
Mercadoria Inutilizada Ltda - ME, torna público que requererá do Instituto do Meio Ambiente de Dourados/MS a renovação da Licença Ambiental Simplificada LS nº 12.669/2014 para atividade de comércio de mercadorias em geral, mercadoria, localizada na Avenida Wemmer Gonçalves Torres nº 945, Centro, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.